



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



## PODER LEGISLATIVO

**PROJETO DE LEI Nº 577/2026**

**PROPOSITURA: 2026.10000.10300.5.010873**

**AUTORIA: VER. DIEGO AFONSO**

**SUBSCRITOR:**

**EMENTA:** Institui no âmbito do Município de Manaus/AM o aplicativo “SOS Criança Manaus” e dá outras providências.

## TRAMITAÇÃO

:



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



**GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2026**

Institui no âmbito do Município de Manaus/AM o aplicativo "SOS Criança Manaus" e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus/AM, o Aplicativo "SOS Criança Manaus", uma plataforma digital pública gratuita para atendimento, orientação, apoio e denúncia de casos de violência, abuso e exploração contra crianças e adolescentes, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei Federal nº 8.069/1990).

**Art. 2º** - O programa visa facilitar a denúncia anônima ou identificada de situações de violência física, psicológica, exploração ou negligência contra crianças e adolescentes;

- I – Oferecer orientações claras e educacionais sobre proteção infantojuvenil;
- II – Integrar dados e direcionar a denúncia às autoridades competentes (Conselho Tutelar, DEPCA-SSP/AM, Disque 100, serviços da saúde e assistência social);
- III – Promover campanhas de prevenção, educação e empoderamento comunitário sobre direitos da criança e do adolescente.

**Art. 3º** - O "SOS Criança Manaus" deverá conter, no mínimo:

- I – Canal direto para denúncia de violências ou situações de risco, com opção de anexar fotos, vídeos ou mensagens de áudio com proteção de dados sensíveis;
- II – Guia virtual de sinais e sintomas de abuso ou negligência;
- III – Botão de emergência com encaminhamento automático de localização para órgão competente Conselho Tutelar e representantes para direcionar aos demais órgãos (Conselho Tutelar, Polícia Civil, Disque 100 etc.);
- IV – Conteúdos educativos voltados a pais, responsáveis, professores e comunidade em geral.

**Art. 4º** - A gestão do aplicativo será realizada pela Secretaria Municipal responsável, em integração com:

- I – Conselho Tutelar de Manaus;
- II – Delegacia Especializada em Proteção à Criança e ao Adolescente (DEPCA-SSP/AM);
- III – Serviços de saúde, assistência social e educação do município;
- IV – Canal Disque 100 e demais órgãos de proteção;

**Art. 5º** - O Poder Executivo promoverá campanhas de divulgação e formação sobre a utilização do aplicativo em escolas, unidades de saúde e espaços comunitários.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



**GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO**

**Art. 6º** - O não atendimento ou a obstrução de denúncias pelo aplicativo por parte de órgãos públicos competentes sujeitará o responsável às penalidades administrativas previstas em lei.

**Art. 7º** - O Executivo Municipal dispenderá os recursos necessários à implementação e manutenção do aplicativo, assegurando sua disponibilidade 24h por dia.

**Art. 8º** - O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (Semasc-AM), poderá oferecer medidas de acolhimento, reassentamento ou inclusão em programas sociais às famílias em comprovada situação de vulnerabilidade afetadas por desocupações, respeitada a prioridade de proteção à vida e à integridade física.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 10º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 19 de Fevereiro de 2026

Diego Afonso  
Líder do União Brasil





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



**GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO**

**JUSTIFICATIVA**

O Município de Manaus, enfrenta desafios **sérios e contínuos** relacionados à **violência** contra **crianças** e adolescentes, especialmente no que tange à **violação** de direitos. Segundo dados da Secretaria de **Segurança Pública** do Amazonas, houve um aumento de 153% nos crimes de armazenamento de **conteúdo sensíveis** às **crianças** e adolescentes em 2024 comparado a 2023, incluindo casos notificados na Capital e no interior do Estado, um sinal claro de **expansão** desse tipo de crime no entorno digital e presencial.

Embora exista o Disque 100 como canal nacional de **denúncia**, e a DEPCA-SSP/AM atue no **município**, muitas **famílias** e testemunhas ainda desconhecem formas de identificar e reportar adequadamente **situações** de risco, especialmente fora do **horário** comercial e em comunidades **periféricas**. Um aplicativo dedicado aumentaria acessibilidade, agilidade na **denúncia** e **integração** imediata com a rede de proteção.

A proposta do aplicativo tem como objetivo ampliar o alcance das **denúncias** com acesso 24h, permitir o envio de **informações** de forma sigilosa e **fácil**, fortalecer a **prevenção** através de **informação** diretamente ao **público** e integrar dados que podem resultar em **políticas públicas** mais eficazes com **localização** de **áreas** de maior vulnerabilidade, portanto diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres vereadores desta Casa Legislativa para a **aprovação** deste importante projeto para o nosso município.

Manaus, 19 de Fevereiro de 2026

**Diego Afonso**  
Líder do União Brasil





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MANAUS**



DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE REDAÇÃO E REVISÃO  
SEÇÃO DE EMENTÁRIO E PESQUISA

### RESULTADO DE PESQUISA N. 00922/2026

TIPO	PL
EMENTA	<b>INSTITUI</b> no âmbito do Município de Manaus/AM o aplicativo “SOS Criança Manaus” e dá outras providências.
AUTORIA	Ver. <b>DIEGO AFONSO</b>
RESULTADO DA PESQUISA	Foram identificados, na pesquisa da Divisão de Redação e Revisão, os seguintes registros:  <b>Projeto de Lei n. 120/2024</b> , de autoria da vereadora Yomara Lins, que ESTABELECE o Programa SOS CRIANÇA para socorro e prevenção a crianças e adolescentes em situação de violência no âmbito do município de Manaus. <b>(tramitando)</b>
SITUAÇÃO	Pesquisa Realizada

Manaus, 24 de fevereiro de 2026.

**Antônio José da Silva**  
Chefe da Seção de Ementário e Pesquisa

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo  
Manaus - AM | 69029-120  
Tel.: 3303-2929

[www.cmm.am.gov.br](http://www.cmm.am.gov.br)

ASSINADO POR ANTONIO JOSE DA SILVA - 615.763.872-91 EM 24/02/2026 10:38:09

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 14CBEC11001D1F27 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





## PODER LEGISLATIVO

Propositura 2026.10000.10300.5.010873  
Data 23/06/2026

## TRAMITAÇÃO

### Propositura Nº 2026.10000.10300.5.010873

#### Origem

---

**Unidade** DIRETORIA LEGISLATIVA - DILEG  
**Enviado por** KARIME PRINCIPAL DE OLIVEIRA  
RIBEIRO  
**Data** 23/06/2026

#### Destino

---

**Unidade** DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO -  
DVAPL (SAP)  
**Aos cuidados de** KAREN TIUBA DE JESUS SALES

#### Fase

---

**Fase** SEM ALTERAÇÃO  
**Despacho** ENVIADO PARA ANÁLISE E  
PROVIDÊNCIAS